



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 521, DE 2022 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 548/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional Portarias que renovam as autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos: - TVR 40/2022 - Portaria nº 3.272, de 10 de agosto de 2021 - Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense, no município de Porto Firme - MG; - TVR 41/2022 - Portaria nº 3.398, de 24 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Ouro Fino, no município de Ouro Fino - MG; - TVR 42/2022 - Portaria nº 3.493, de 13 de setembro de 2021 - Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, no município de Guaraciama - MG.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM: TVR-40/2022, TVR-41/2022 E TVR-42/2022

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, *caput* - RICD

MSC 521/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 1 de 7

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 3.272, de 10 de agosto de 2021 - Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense, no município de Porto Firme - MG;
- 2 - Portaria nº 3.398, de 24 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Ouro Fino, no município de Ouro Fino - MG; e
- 3 - Portaria nº 3.493, de 13 de setembro de 2021 - Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, no município de Guaraciama - MG.

Brasília, 20 de setembro de 2022.



MSC 521/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 2 de 7

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.080259/2017-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5028/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7130439), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7130638), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE), inscrita no CNPJ nº 06.005.928/0001-45, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Porto Firme, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7960911** e o código CRC **701544C6**.

Referência: Processo nº 01250.080259/2017-01

SEI nº 7960911



Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.080259/2017-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5028/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7130439), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7130638), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3272, de Agosto de 2021, publicada em 5 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Portofirme (ACRAPE) (CNPJ nº 06.005.928/0001-45), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Porto Firme, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MSC 521/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 3 de 7

MSC 521/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 4 de 7

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003122/2019-97, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3683/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6858977), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6858724), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de abril de 2019, a autorização outorgada à Assoc. Com. de Radiod. para Desenv. Artist. e Cult. de Ouro Fino, inscrita no CNPJ nº 02.488.648/0001-84, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita**
Faria, Ministro de Estado das Comunicações, em 24/08/2021, às 19:06
 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
8013103 e o código CRC **BD1121C9**.



Referência: Processo nº 01250.003122/2019-97

SEI nº 8013103



Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.003122/2019-97, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3683/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6858977), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6858724), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3398, de 18 de Agosto de 2021, publicada em 2 se Setembro de 2021, que renova a outorga da Assoc. Com. de Radiod. para Desenv. Artist. e Cult. de Ouro Fino (CNPJ nº 02.488.648/0001-84), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais.

Dante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MSC 521/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 5 de 7

MSC 521/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 6 de 7

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.016749/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3006/2021/SEI-MCOM (SEI 6793185), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 6793183), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, inscrita no CNPJ nº 03.192.676/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Guaraciama, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2021, às 20:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8067395** e o código CRC **4743D81C**.



Assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2021, às 20:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.016749/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3006/2021/SEI-MCOM (SEI 6793185), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 6793183), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3493, de 31 de Agosto de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021, que renova a outorga da Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama (CNPJ nº 03.192.676/0001-12), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guaraciama, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MSC 521/2022 POSSUI INTEIRO TEOR EM FORMATO DIFERENTE DO WORD
Página 7 de 7

FIM DO DOCUMENTO